

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00042/2026 - ITEM 1 LOUSA DIGITAL INTERATIVA

2 mensagens

Licitação - Createch <licitacao@createch.com.br>

12 de maio de 2026 às 18:22

Para: "licitacao.salic@sead.ma.gov.br" <licitacao.salic@sead.ma.gov.br>

Cc: "csl@uemasul.edu.br" <csl@uemasul.edu.br>, Governo - Createch <governo@createch.com.br>

CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ/MF: 25.406.063/0001-73 [Rua Domingos Rodrigues](#), nº 341, Conjunto 65, Lapa, São Paulo/SP, CEP 05075-000

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 00042/2026 – Aquisição de Lousas Digitais Interativas

À Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA A/C: Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00042/2026 – SALIC/MA Processo Administrativo nº UEMASUL/00014/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. DA QUALIFICAÇÃO DA INTERESSADA

CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.406.063/0001-73, com sede na [Rua Domingos Rodrigues, nº 341, Conjunto 65, Lapa, São Paulo/SP, CEP 05075-000](#), neste ato representada por sua Sócia, Sra. Cinthia Maria Pimentel Pieroni, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do Edital em referência, que tem por objeto a aquisição de Lousas Digitais Interativas.

A presente manifestação possui caráter estritamente colaborativo, visando contribuir para o aprimoramento do Termo de Referência, de modo a garantir a isonomia, a ampla competitividade e, principalmente, a aquisição de equipamentos de alta performance e durabilidade, assegurando o melhor aproveitamento do investimento público.

2. DAS DÚVIDAS E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

Após criteriosa análise do Edital e de seus anexos, identificamos alguns pontos no Termo de Referência que, por estarem omissos ou descritos de forma genérica, podem gerar dubiedade na interpretação das especificações técnicas, resultando em propostas com soluções de qualidade e desempenho díspares.

Nesse sentido, submetemos os seguintes questionamentos para a devida apreciação e esclarecimento por parte desta D. Comissão de Licitação:

2.1. Espessura Mínima do Vidro – Resistência, Durabilidade e Desempenho do Toque

Constatação: O Termo de Referência, no item 1.2.1, especifica que o equipamento deve possuir "Tela com vidro temperado antirreflexo, com proteção contra riscos", contudo, omite a exigência de uma espessura mínima para o referido vidro.

Justificativa Técnica: A espessura do vidro é um parâmetro determinante para a resistência estrutural da lousa, a qualidade do toque e a nitidez da imagem. A ausência deste dado pode gerar divergência de entendimentos e permitir a participação de modelos mais frágeis, que utilizam painéis de baixa durabilidade. Vidros com espessura de 4 mm são padrão em marcas consolidadas do mercado (como BenQ, LG, ViewSonic, Digisonic, Dahua, Hikvision), pois garantem maior resistência a impactos, precisão no toque e maior vida útil do equipamento. A inclusão deste requisito confere objetividade e segurança jurídica à análise das propostas, protegendo o interesse público.

Solicitação: Diante do exposto, e visando garantir a robustez e a longevidade dos equipamentos, questiona-se: a Administração considera viável incluir no edital a exigência de espessura mínima de 4 mm para o vidro temperado antirreflexo?

2.2. Brilho Mínimo da Tela – Visibilidade em Ambientes Iluminados

Constatação: O edital não especifica o nível de brilho mínimo da tela, medido em cd/m² (ou nits).

Justificativa Técnica: A ausência de um brilho mínimo pode resultar na oferta de equipamentos com desempenho abaixo do ideal, comprometendo a visibilidade da imagem em salas de aula e laboratórios com iluminação intensa. Padrões educacionais e corporativos atuais consideram 400 cd/m² o nível ideal, garantindo contraste adequado e visibilidade lateral. Equipamentos com brilho inferior a 350 cd/m² tendem a produzir uma imagem "acinzentada", dificultando a leitura em grupo e diminuindo o aproveitamento pedagógico.

Solicitação: A fim de assegurar a plena visibilidade do conteúdo em diferentes condições de iluminação, a Administração considera pertinente definir o parâmetro de brilho mínimo de 400 cd/m² (típico), em conformidade com os padrões de mercado para ambientes universitários?

2.3. Loja de Aplicativos (Play Store) – Segurança Operacional e Liberdade Pedagógica

Constatação: O edital solicita "Suporte à instalação de aplicativos educacionais e corporativos", porém não menciona se a loja de aplicativos Google Play Store deve vir instalada de forma nativa.

Justificativa Técnica: A existência da Play Store nativa é crucial para a segurança e funcionalidade do equipamento. Sem ela, o sistema pode ser limitado, impedindo o uso de aplicativos essenciais (Google Meet, Drive, Teams, etc.) ou forçando a instalação manual de arquivos APK não verificados, o que representa um grave risco à segurança da rede da Universidade. A Play Store garante atualizações automáticas, compatibilidade e acesso a um ecossistema de ferramentas educacionais validadas.

Solicitação: Para assegurar a segurança, a compatibilidade e o pleno aproveitamento pedagógico do sistema, solicita-se esclarecer: é possível incluir a exigência de que o equipamento venha com a loja de aplicativos Google Play Store instalada de fábrica e de forma nativa?

2.4. Certificações Técnicas – Conformidade Legal e Eficiência Energética

Constatação: O Termo de Referência (item 3.1.7.1) exige "certificações de órgãos competentes", mas a redação genérica não especifica certificações essenciais como ANATEL e Energy Star.

Justificativa Técnica: A ausência de especificação pode permitir a oferta de produtos sem a devida conformidade legal ou eficiência. A certificação ANATEL é obrigatória no Brasil para qualquer produto que emita radiofrequência (Wi-Fi e Bluetooth), conforme a Resolução nº 715/2019. Já a certificação Energy Star atesta a eficiência energética do equipamento, o que se traduz em redução de custos operacionais para a Administração a longo prazo.

Solicitação: A fim de garantir a conformidade legal e a sustentabilidade da aquisição, a Administração considera pertinente especificar a obrigatoriedade da apresentação das certificações ANATEL (para os módulos Wi-Fi e Bluetooth) e Energy Star?

2.5. Pontos de Toque Simultâneos – Interatividade e Colaboração

Constatação: O edital informa que a lousa deve ser "sensível ao toque", mas omite a quantidade mínima de toques simultâneos que o equipamento deve suportar.

Justificativa Técnica: A especificação genérica não garante um nível mínimo de interatividade, fator crucial para o uso em laboratórios de ensino e pesquisa, onde a colaboração simultânea é desejável. O padrão de mercado para lousas interativas modernas é de, no mínimo, 20 pontos de toque simultâneos no ambiente Android, permitindo que múltiplos usuários interajam com a tela ao mesmo tempo e potencializando as atividades em grupo.

Solicitação: Considerando o uso colaborativo em ambiente acadêmico, a Administração considera viável especificar a exigência de mínimo de 20 (vinte) pontos de toque simultâneos no sistema Android embarcado?

2.6. Módulo OPS (Computador Embarcado) – Ampliação da Funcionalidade

Constatação: O Termo de Referência descreve as funcionalidades do sistema operacional Android embarcado, mas é omissivo quanto à exigência ou não de um Módulo OPS (Open Pluggable Specification), que adiciona um computador com sistema Windows/Linux integrado.

Justificativa Técnica: Para um ambiente universitário, com laboratórios de pesquisa e cursos de graduação/pós-graduação, um Módulo OPS expande significativamente as capacidades da lousa, permitindo o uso de softwares mais robustos, maior compatibilidade com sistemas legados e funcionalidades avançadas. A omissão deste item pode gerar propostas desiguais (uma lousa apenas com Android versus uma lousa com Android + OPS), dificultando a análise isonômica, visto que o valor estimado por unidade (R\$ 16.512,02) é compatível com soluções que incluem este módulo.

Solicitação: Para garantir a isonomia e o recebimento de propostas tecnicamente equivalentes, solicita-se o esclarecimento: o objeto licitado deve contemplar, além do sistema Android nativo, um módulo OPS (Open Pluggable Specification) com sistema operacional Windows ou Linux embarcado? Em caso afirmativo, poderiam ser detalhadas as suas especificações mínimas (processador, memória RAM, armazenamento)?

2.7. Software Educacional Embarcado – Alinhamento às Diretrizes Nacionais

Constatação: Considerando o uso do equipamento em ambiente universitário, nota-se a ausência de exigência de software pedagógico embarcado que esteja alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação e à Política Nacional de Educação Digital (PNED).

Justificativa Técnica: Embora a BNCC Computação se aplique à educação básica, seus pilares (pensamento computacional, cultura digital) são fundamentais na formação superior e na preparação de futuros educadores. A Resolução CNE nº 3/2024 e o Decreto nº 11.713/2023 reforçam a importância da integração digital no ensino. Exigir uma plataforma de aprendizado embarcada, com conteúdos e ferramentas alinhadas a essas políticas, agrega imenso valor ao equipamento, otimiza o investimento e evita a necessidade de contratações futuras.

Solicitação: Tendo em vista o alinhamento com as diretrizes educacionais nacionais e a otimização do retorno pedagógico da aquisição, a Administração considera oportuno incluir a exigência de uma plataforma de aprendizado embarcada, com funcionamento offline e conteúdos alinhados aos eixos da BNCC Computação e da PNED?

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente pedido de esclarecimento encontra amparo no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que faculta a qualquer pessoa a solicitação de esclarecimentos sobre o edital de licitação. Ademais, os apontamentos aqui realizados coadunam com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, insculpidos no art. 5º da mesma lei.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, a Interessada requer que Vossa Excelência se digne a analisar os questionamentos técnicos apresentados e a prestar os devidos esclarecimentos, de forma a sanar as omissões e imprecisões apontadas, para que se possa formular uma proposta de preços justa e plenamente compatível com as necessidades da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

Reiteramos nosso compromisso em colaborar com a Administração Pública para a realização de processos licitatórios transparentes e eficientes.

Termos em que, Pede deferimento.

CREATECH

Daniele Lima

Gerente de Negócios a Governo

(11) 3836-0214

(11) 99412-1084

Rua: Domingos Rodrigues, 341 - C.J 65
São Paulo - SP



Acesse nosso site

Avisión **Canon** **EPSON** **FUJITSU** **LG** **TAC/EASY**

"Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode(m) conter informação(ões) privilegiada(s) e/ou de caráter confidencial - em especial, mas não somente, em decorrência da Lei nº. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo."

csi . <csi@uemasul.edu.br>

Para: Licitação - Createch <licitacao@createch.com.br>

13 de maio de 2026 às 08:14

Prezados, bom dia!

Acusamos o recebimento do Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2026, encaminhado por esta empresa.

Informamos que os questionamentos apresentados serão encaminhados ao setor demandante competente para análise e manifestação técnica, a fim de elaborar a devida resposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Comissão Setorial de Licitação - CSL.

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

Rua Godofredo Viana, nº 1300 - Centro. CEP 65.901-480 - Imperatriz - MA.

Telefone: (99) 98414-4287.



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

